



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2012

ANO: II Nº: 205

EDIÇÃO DE HOJE: 45 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 035/2012, de 28 de março de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 35.516,46 (trinta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos), para a Inclusão das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

10 - Secretaria Obras e Serviços Públicos
10.03 - Divisão Infraestrutura Urbana
16.482.0011.1.010 - PAC - Programa Aceleração Crescimento
4.4.90.51.0000 - Obras e Instalações –
01000.....R\$35.516,46

TOTAL.....R\$35.516,46

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

10 - Secretaria Obras e Serviços Públicos
10.03 - Divisão Infraestrutura Urbana
15.452.0011.2.070 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 01000 – 1274.....R\$18.016,46

15.452.0011.2.072 – Manutenção dos Serviços Urbanos
4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 01000 – 1290.....R\$17.500,00

TOTAL.....R\$35.516,46

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 28 de março de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 036/2012, de 28 de março de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

12.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
12.02 – Divisão de Desenvolvimento Industrial
22.661.0014.2.081 – Divisão de Desenvolvimento Industrial



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.medianeira.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINA STEINBACH - SERASA
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2012

ANO: II Nº: 205

EDIÇÃO DE HOJE: 45 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.1.90.11.00.00 – Vencim. e Vantagens Fixas - P. Civil –
01000.....R\$20.000,00

TOTAL.....R\$20.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

12.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

12.03 – Divisão de Comércio, Serviços e Turismo

23.691.0014.2.082 – Divisão de Turismo e Eventos

3.1.90.11.00.00 – Vencim. e Vantagens Fixas - P. Civil –
01000 – 1399.....R\$20.000,00

TOTAL.....R\$20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 28 de março de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 037/2012, de 28 de março de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 375.331,49 (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), para a inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

05.00 – Secretaria Municipal de Administração

05.02 – Divisão de Administração

04.451.0003.1.018 – Aquisição de Imóveis de Interesse Público

4.4.90.61.0000 – Aquisição de Imóveis –
03501.....R\$229.611,99

10.00 – Secretaria Obras e Serviços Urbanos

10.03 – Divisão Infra-Estrutura Urbana

15.451.0011.2.098 – Aquisição de Equipamentos Permanentes

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 03507.....R\$81.946,75

15.452.0011.2.072 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo –
03504.....R\$401,28

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo –
03512.....R\$2.180,47

11.00 - Secretaria Agricultura Sustentável e Abastecimento

11.03 - Divisão Meio Ambiente

18.541.0013.2.076 - Manutenção Divisão de Meio Ambiente

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo –
03510.....R\$584,42

18.541.0013.2.079 - Aterro Sanitário e Coleta Seletiva de Lixo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.medianeira.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINA STEINBACH - SERASA
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil